



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MÃE, UM AMOR QUE CRESCE COM VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.026375/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING

Endereço: MONSENHOR A SAMPAIO Número: 100

Bairro: MARIA AUXILIADORA Município: PETROLINA UF: PE CEP:56332-175

CNPJ/MF nº: 01.147.873/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/04/2023 a 18/05/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/04/2023 a 15/05/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), residentes e domiciliadas dentro do território nacional, que efetuar compras, conforme estabelecido neste regulamento, no período compreendido de 17/04/2023 a 15/05/2023, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no River Shopping, e que se cadastrar a partir das 8h do dia 17/04/2023 até às 23h59 do dia 15/05/2023 no campo ou link, destinado a esta promoção comercial, disponível no site do River Shopping (agiliza.rivershopping.com.br). Observar a sequência para participação, informada no item 6.9.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.rivershopping.com.br e no final deste regulamento.

6.3. O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar, assim como a disponibilidade momentânea da rede, portanto, a Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participar desta promoção.

6.4. Para participar da promoção “**MÃE, UM AMOR QUE CRESCE COM VOCÊ**”, todo cliente que efetuar compras a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no River Shopping, terá direito a 01 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do site agiliza.rivershopping.com.br.

6.5. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.5.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalize(m) R\$ 300,00 (trezentos reais) equivale(m) a 01 (um) número da sorte; R\$ 600,00 (seiscentos reais) equivalem a 02 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivale a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 100,00 (cem reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.6. Serão consideradas válidas, para fins de participação, as compras realizadas na própria loja, seja na sede do River Shopping, ou através do Drive Thru, Delivery e por WhatsApp, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras seja emitido por uma das lojas aderentes à promoção, e cadastrado na promoção dentro do respectivo período de participação (compra e cadastro).

6.7. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem anexa, sediados no River Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do respectivo período de participação desta promoção, isto é, do dia 17/04/2023 a 15/05/2023.

6.8. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, para as compras que forem realizadas no mesmo dia e na mesma loja, só serão aceitos até, no máximo, 03 (três) notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.9. Para participar desta promoção, o cliente deverá:

a) Acessar o site do River Shopping (agiliza.rivershopping.com.br) e clicar no link para cadastro de notas;

b) Selecionar a campanha “**MÃE, UM AMOR QUE CRESCE COM VOCÊ**”;

c) Fazer seu cadastro rápido e fácil;

d) Fotografar os cupons fiscais, ou fazer a leitura do QRCode da Nota Fiscal. O QRCode só é lido pelos aparelhos celular ou tablet;

e) Aguardar a validação das notas fiscais e a geração dos números da sorte correspondentes.

f) A emissão dos números da sorte ocorrerão no formato 100% digital.

6.10. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas, para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrado não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.11. Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor deverá retificá-lo o mais breve possível, a partir da indicação do sistema, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar na não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação e no período do credenciamento.

6.12. O cadastro no link referente a esta promoção, será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado

para registro das trocas futuras.

6.13. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.14. A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.15. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do(s) ganhador(es) desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.16. Assim sendo, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.17. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.18. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas e quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.19. Os Participantes estão cientes que, ao se cadastrar nesta Promoção, haverá tratamento de dados pelas empresas Promotoras e os parceiros envolvidos na Promoção, das informações e dos dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos nomes dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização, prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável.

6.20. Os Participantes que não mais concordarem com o tratamento dos seus dados para as finalidades descritas no item 6.19. acima, deverão deixar de participar desta promoção, uma vez que o tratamento será realizado apenas nos limites necessários para a operacionalização, execução desta Promoção e sua prestação de contas e procedimentos de fiscalização pelo órgão autorizador.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/05/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/04/2023 08:00 a 15/05/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/05/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Monsenhor Ângelo Sampaio NÚMERO: 100 COMPLEMENTO: River Shopping BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56304-920

LOCAL DA APURAÇÃO: River Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	NEW CITY Hatchback EXL, Cambio CVT, 2022/2023, cor preto cristal, motor 1.5 L 126 Cv 15,8 Nm Torque.	115.552,00	115.552,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	115.552,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lido de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior até que se encontrem todos os contemplados na promoção.

11.6. Após a localização do 1º número da sorte contemplado, será aplicada a regra de aproximação para localização do portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente até que se encontrem todos os contemplados na promoção para distribuição dos prêmios previstos na tabela do item 9 deste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não serão válidos para participar da promoção, qualquer outro documento que não seja cupom/nota fiscal, bem como os comprovantes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme proibição constante no artigo 10 do Decreto Lei n.º. 70.951/72.

12.2. Em se tratando de estabelecimento comercial que venda algum dos produtos proibidos para participação desta promoção, as notas /cupons fiscais deverão ser segregadas, por exemplo, os medicamentos e as bebidas alcólicas não deverão constar nas notas fiscais que participarão desta promoção.

12.3. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção, os comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, cinema (exceto produtos da Bomboniere), compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, e qualquer outro produto e/ou serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no River Shopping, previstos na relação anexa.

12.4. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, para as compras que forem realizadas no mesmo dia e na mesma loja, só serão aceitos até, no máximo, 03 (três) notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

12.5. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) original(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no River Shopping utilizados nesta promoção comercial até o término do período de divulgação do contemplado, podendo, inclusive, a Promotora a qualquer tempo solicitar durante e após a apuração, a apresentação do comprovante fiscal legível, para validação da condição de participante ou contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou outro.

12.7. O participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro nesta Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA e as ADERENTES estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo participante, que poderá ser desclassificado.

12.8. Os participantes deverão certificar-se de que os dados informados no momento do cadastro nesta Promoção sejam idênticos aos dados já cadastrados junto à MANDATÁRIA.

12.9. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.10. Não poderão participar desta promoção comercial Superintendência, Gerências, Assessorias Jurídicas, funcionários e lojistas/locatários do CONDOMÍNIO DO RIVER SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.869.858/0001-97, do CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO DO RIVER SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.196.405/0001-26, da ALRS – ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.873/0001-94, e, respectivos cônjuges; assim como, as pessoas jurídicas, proprietários, sócios, acionistas, funcionários e respectivos cônjuges das seguintes empresas: Criação Original Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.003.180/0001-28, Brava Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.500.543.0001-29; DBM Manutenção em Computadores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.525.527/0001-28, GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.328.205/0003-00, TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0018-63, LUMINE SOLUÇÕES EM SHOPPING CENTERS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.015.323/00014-00. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente.

12.11. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do credenciamento.

12.12. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, e poderão sofrer as medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora. Caso esta identificação seja feita após o sorteio e antes da entrega do prêmio, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido, na forma do item 11.5 e seguintes.

12.13. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e até antes da entrega do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente e será realizada a apuração, aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.14. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.5 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

12.15. Aqueles que infringirem o quanto disposto neste Regulamento poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado constando o número da sorte contemplado com o respectivo nome do ganhador, serão divulgados, até o dia útil seguinte ao sorteio, no site www.rivershopping.com.br e nas mídias sociais (facebook, instagram, etc.) utilizadas pela Promotora, ficando disponível pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.2. O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) pela empresa promotora por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do River Shopping, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia do RG/CNH e CPF autenticados e comprovante de residência com CEP atualizado, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros, salvo por procuração pública específica para tal fim.

14.3. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional, com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2023 quitados.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, por escrito, e com firmas reconhecidas em cartório, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. Os prêmios estarão expostos por meio de foto meramente ilustrativa no site www.rivershopping.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa promotora compromete-se a adquirir os prêmios e entregarem a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A empresa promotora deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 15.2. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 15.3. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 15.4. O regulamento da promoção está disponível no site www.rivershopping.com.br.
- 15.5. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.
- 15.6. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.
- 15.7. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- 15.8. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 15.9. Fica eleito o foro do domicílio do participante da promoção, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 12/04/2023 às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XAI.GNS.XKK